



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS
Gabinete do Ministro dos Assuntos Parlamentares

Ofº nº 10237/**MAP** - 16 Outubro 08

Exma. Senhora
Secretária-Geral da
Assembleia da República
Conselheira Adelina Sá Carvalho

S/referência	S/comunicação de	N/referência	Data
Ofício nº 2676	18-09-2008	Registo nº 5958	22-09-2008

**ASSUNTO: RESPOSTA PERGUNTA N.º 1/X (4ª) DE 15 DE SETEMBRO DE 2008, DO SENHOR DEPUTADO MIGUEL TIAGO (PCP)
- ESTUDANTES SINALIZADOS NO ÂMBITO DAS NECESSIDADES EDUCATIVAS ESPECIAIS**

Encarrega-me o Senhor Ministro dos Assuntos Parlamentares de enviar cópia do ofício n.º 1960 de 14 de Outubro do Gabinete da Senhora Ministra da Educação, sobre o assunto supra mencionado.

Com os melhores cumprimentos,

Pe'l'A Chefe do Gabinete

Maria José Ribeiro

SMM

Enunciado nº

6623

Data

15 / 10 / 2008

14.OUT 08 01960*

Exm^a Senhora
Chefe do Gabinete de Sua Excelência
O Ministro dos Assuntos Parlamentares
Dra. Maria José Ribeiro
Palácio de S. Bento (AR)
1249-068 LISBOA

ASSUNTO: PERGUNTA Nº 1/X/(4ª) – AC DE 15 DE SETEMBRO DE 2008, APRESENTADA PELO SENHOR DEPUTADO MIGUEL TIAGO – ESTUDANTES SINALIZADOS NO ÂMBITO DAS NECESSIDADES EDUCATIVAS ESPECIAIS.

Em resposta ao assunto mencionado em epígrafe, remetido a este Gabinete através do ofício n.º 9421/MAP, de 22 de Setembro de 2008, encarrega-me Sua Excelência a Ministra da Educação de transmitir a V.^a Ex.^a o seguinte:

1. O que distingue o actual contexto do sistema de ensino em relação aos anteriores não é só a orientação política, mas também a capacidade de implementar as decisões que tornem efectiva essa orientação.
2. O *princípio da diferenciação de respostas* tem expressão num conjunto de medidas, de que se destacam, para além do Decreto-Lei n.º3/2008, de 7 de Janeiro, o Despacho Conjunto n.º453/2004, de 27 de Julho, o Despacho Normativo n.º50/2005, de 20 de Outubro e o Despacho Normativo n.º1/2006, de 06 de Janeiro.
3. Estes diplomas determinam o envolvimento de todos os docentes no atendimento particular a alunos com dificuldades na aprendizagem ou de adaptação à escola, resultantes de desvantagens de diversa ordem cultural, social e económica, planos de recuperação, planos de acompanhamento individualizado, planos de desenvolvimento, são algumas das medidas previstas.

4. Estão também activos os *Territórios Educativos de Intervenção Prioritária (TEIP)*, os quais visam criar condições negociadas entre os parceiros educativos para reforçar a capacidade de escolas localizadas em meios particularmente problemáticos que se reflectem nos resultados e na vida quotidiana dessas escolas.
5. Foram tomadas algumas medidas para combater o insucesso e o abandono escolar como, por exemplo, os créditos horários, a diversificação do perfil profissional dos recursos humanos, a estimulação de uma oferta educativa adequada e uma intervenção coordenada na escola e nas famílias.
6. O Decreto-Lei n.º3/2008, de 7 de Janeiro, prevê uma intervenção circunscrita aos alunos com limitações significativas ao nível da actividade e da participação num ou em vários domínios da vida, decorrentes de alterações funcionais e estruturais, de carácter permanente, resultando em dificuldades continuadas nas capacidades de comunicação, aprendizagem, mobilidade, autonomia, relacionamento interpessoal e participação social. Visa-se promover a autonomia desses alunos e levar tão longe quanto possível as suas capacidades.
7. A transição para a escola inclusiva, conduzida de forma segura e sustentada, é o caminho do progresso no sistema educativo. A escola inclusiva diferencia os seus apoios para os alunos que apresentem dificuldades por vezes semelhantes na manifestação de diferentes causas, logo, carecendo de diferentes respostas educativas.
8. Como distinguir uns de outros, sem estigmatizar nem acentuar o que os torna vulneráveis? A *Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde, versão Crianças e Jovens (CIF-CJ)* é um instrumento precioso. Desde logo, porque não assenta na rotulagem dos alunos, cujos efeitos são bem conhecidos, valorizando as capacidades e colocando o foco na relação com o

- meio, ajudando assim a identificar respostas para desenvolver as competências pessoais e remover as barreiras sociais e ambientais. Partindo de uma visão alargada da saúde, rompe com perspectivas individualistas e naturalistas, salientando o carácter relacional dos problemas e ajudando assim a construir respostas mais compreensivas.
9. Ao contrário do que têm dito alguns dos defensores da conservação do sistema de ensino e dos maus resultados que historicamente vinha obtendo, a *Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde, versão Crianças e Jovens (CIF-CJ)* aplica-se “como uma ferramenta pedagógica – na elaboração de programas educacionais...” (cf. Ponto 2.1, Aplicações da CIF, OMS/DGS, 2004, pp.9) com amplas vantagens sobre anteriores referenciais, que ora enfatizavam o lado pessoal (médico e psicológico) da deficiência, ora apenas colocavam a tónica nas barreiras existentes no meio.
 10. Este Ministério tem vindo a trabalhar com especialistas internacionais sobre a *Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde (CIF)* e, em particular, a sua versão para crianças e jovens, de modo a operacionalizá-la para utilização corrente no sistema de ensino português. Tem sido por isso frequentemente apontado, por organismos internacionais, como um exemplo de boa utilização da *Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde (CIF)* na educação inclusiva.
 11. Um primeiro contributo prático da *Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde, versão Crianças e Jovens (CIF-CJ)* situa-se na questão estratégica da identificação dos alunos para os apoios enquadrados pelo DL n.º3/2008, de 7 de Janeiro. Permanecem inércias do passado que prejudicam tanto os alunos com necessidades educativas especiais de carácter permanente como os outros.

12. De facto, no ano lectivo de 2006/2007 foram referenciados para a educação especial 45.889 alunos (4% do total da população escolar, retirados os alunos que frequentavam as escolas do ensino especial, as escolas profissionais e as do ensino artístico).
13. A taxa de prevalência de alunos com necessidades educativas especiais de carácter permanente, tal como acontece nos países europeus, deverá situar-se perto de 1,8%, pelo que, tendo em conta a população escolar global (retirados os alunos que frequentavam as escolas do ensino especial, as escolas profissionais e as do ensino artístico) deverão estar ainda a ser erradamente encaminhados para a educação especial um número ainda importante de alunos.
14. A *Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde* (CIF) e os instrumentos actualmente disponíveis (cf. DGIDC, Educação Especial, Manual de Apoio à Prática, Lisboa, 2008) permitirão introduzir rigor nesta situação. Mas além disso, permitirão definir para cada aluno, com maior precisão, um projecto educativo individualizado que tenha em conta não apenas as dificuldades, mas também as potencialidades de cada criança e ainda as oportunidades e os obstáculos que ela encontra no meio escolar e no seu exterior. Tais projectos deverão além disso prestar uma atenção particular às transições entre ciclos e níveis de ensino, momentos críticos para todos os alunos e, por maioria de razão, para os que apresentam necessidades educativas especiais.

Com os melhores cumprimentos,

A CHEFE DO GABINETE

MJ



Mário Araújo
Adjunto

(Maria José Morgado)